



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00006/2021**

Às **09h:00min** (Nove horas) do dia **10 de novembro de 2021**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Assunção/PB, reuniu-se a Comissão de licitação, designada pelo Senhor Luiz Waldvogel de Oliveira Santos (Prefeito), designada pela Portaria nº 002/2021 de 04/01/2021, sob a Presidência do Senhor João Paulo Souza Galdino, e como membros o Senhor José Joelton de Andrade e a Senhora Jocelia Aparecida do Nascimento, para finalizar o julgamento da documentação de habilitação referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021**, destinada à **Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Ampliação da E.M.E.F Prof. Evandir Gonçalves de Oliveira localizada no Conjunto José de Assis Pimenta no município de Assunção - PB**. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial da União - 22/10/2021; Jornal A União - 22/10/2021; Diário Oficial do Estado - 22/10/2021; Diário Oficial do Município - 22/10/2021. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e o contido na Ata 01 do dia 08/11/2021, o presidente abriu a reunião pública e informou os licitantes que apresentaram suas documentações de habilitação: **AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 29.828.673/0001-16; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - CNPJ: 15.233.791/0001-77; D K CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 23.916.946/0001-06; SABUGI CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 42.354.190/0001-95; TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 21.933.413/0001-07; TURMALINA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 16.941.283/0001-06**. O Presidente declarou aberta a Reunião e em seguida comunicou aos presentes: Que o resultado do julgamento da habilitação será divulgado e publicado para conhecimentos dos interessados da mesma forma do ato convocatório; que o representante da empresa Ametista faz a seguintes considerações na Ata 01, do dia 08/11/2021: a empresa Sabugir não apresentou documentos autenticados, não apresentou declaração de patrimônio líquido, e não apresentou a certidão do Sicafe; E a empresa Turmalina não apresentou as declarações devidamente assinadas pelos seu sócios e representantes, não apresentou o sicafe e a declaração reconhecido firma pelo contador do patrimônio líquido; A empresa Torres e Andrade não apresentou a declaração de patrimônio líquido reconhecida firma pelo contador, as certidões de pessoa física de improbidade e da Seis e ausência de Sicafe; A empresa Princesa do Vale ausência de declaração de patrimônio líquido e o Sicafe não apresentou; DK Apesar de ter apresentado acervo operacional não está reconhecido pelo Crea e o mesmo não está compatível com o que se pede no edital que é o concreto ciclópico a 30% e a pedra de Mão argamassada; que após a análise da documentação realizadas pela CPL apresentamos nos quadros abaixo o julgamento:

**Empresa 1: DK CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 23.916.946/0001-06**

<b>Itens Exigidos</b>	<b>Atendeu</b>
8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento. <b>(Página 02/81 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ <b>(Página 03/81 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00006/2021**

8.2.3.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante. <b>(Página 04/81 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.4.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem. <b>(Página 05 a 12 /81 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.5.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. <b>(Página 01 a 18/81 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. <b>(Página 19/81 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei. <b>(Página 20 a 21/81 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal <b>(Página 22/81 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00006/2021**

<b>(Página 23/81 dos Documentos de Habilitação)</b>	
8.2.10. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II. <b>(Página 25/81 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.11. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III <b>(Página 00/81 dos Documentos de Habilitação)</b>	-
8.2.12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. <b>(Página 26/81 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.13. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante. <b>(Página 27 a 30/81 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.14. Cópias de CPF e RG dos Sócios ou titulares da empresa. <b>(Página 31/81 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.15. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista <b>(Página 32/81 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.16 - A empresa, deverão ainda, apresentar a declaração de Regularidade da empresa e do seu representante participante da presente licitação emitido por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010.. <b>(Página 33/81 dos Documentos de Habilitação)</b>	sim
8.2.17. Apresentar comprovação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF a regularidade da empresa e do seu representante participante do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa. <b>(Página 34 a 35/82 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.18. Apresentar consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade da empresa e do seu representante participante do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00006/2021**

inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. <b>(Página 36 a 37/81 dos Documentos de Habilitação)</b>	
8.3.1.Comprovação de patrimônio líquido mínimo - item 6.8.1. <b>(Página 38/82 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.3.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2 <b>(Página 39 a 73/81, incluindo versos, dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.3.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3 <b>(Página 39 a 73/81, incluindo versos, dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.3.4.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06. <b>(Página 74 A 75/81 dos Documentos de Habilitação)</b>	EPP

**Empresa 2: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.828.673/0001-16**

<b>Itens Exigidos</b>	<b>Atendeu</b>
8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento. <b>(Página 02/112 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. <b>(Página 03 a 04/112 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.3.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante. <b>(Página 06/112 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.4.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00006/2021

atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem. <b>(Página 07 a 10 /112 dos Documentos de Habilitação)</b>	
8.2.5.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. <b>(Página 11 a 24/112 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. <b>(Página 25/112 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei. <b>(Página 26 a 27/112 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal <b>(Página 28/112 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. <b>(Página 29/112 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II. <b>(Página 30/112 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.11.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com	-



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00006/2021**

o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III <b>(Página 00/112 dos Documentos de Habilitação)</b>	
8.2.12.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. <b>(Página 30/112 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante. <b>(Página 32 a 30/112 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.14.Cópias de CPF e RG dos Sócios ou titulares da empresa. <b>(Página 36/112 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.15 Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista <b>(Página 37/112 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.16 - A empresa, deverão ainda, apresentar a declaração de Regularidade da empresa e do seu representante participante da presente licitação emitido por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010.. <b>(Página 38 a 39/112 dos Documentos de Habilitação)</b>	sim
8.2.17. Apresentar comprovação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF a regularidade da empresa e do seu representante participante do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa. <b>(Página 41 a 42/112 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.18. Apresentar consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade da empresa e do seu representante participante do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. <b>(Página 38, 39 e 40/112 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.3.1.Comprovação de patrimônio líquido mínimo - item 6.8.1. <b>(Página 43/112 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.3.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2 <b>(Página 44 a 110/112, dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.3.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3 <b>(Página 44 a 110/112, dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.3.4.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de	EPP



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00006/2021**

pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.  
**(Página 112/112 dos Documentos de Habilitação)**

**Empresa 3: SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 42.354.190/0001-95**

<b>Itens Exigidos</b>	<b>Atendeu</b>
8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento. <b>(Página 02/80 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. <b>(Página 03 a 05/80 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.3.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante. <b>(Página 06/80 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.4.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem. <b>(Página 07 a 13 /80 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.5.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00006/2021**

por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. <b>(Página 16 a 19/80 dos Documentos de Habilitação)</b>	
8.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. <b>(Página 21/80 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei. <b>(Página 22 a 23/80 dos Documentos de Habilitação)</b> <b>OBS.: Certidão Municipal não autenticada.</b>	Não
8.2.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal <b>(Página 25/80 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. <b>(Página 26/80 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II. <b>(Página 27/80 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.11.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III <b>(Página 00/80 dos Documentos de Habilitação)</b>	-
8.2.12.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. <b>(Página 28/80 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00006/2021

do licitante. <b>(Página 33 a 36/80 dos Documentos de Habilitação)</b>	
8.2.14. Cópias de CPF e RG dos Sócios ou titulares da empresa. <b>(Página 14/80 dos Documentos de Habilitação)</b> <b>OBS.: Documento sem autenticação.</b>	Não
8.2.15 Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista <b>(Página 31/80 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.16 - A empresa, deverão ainda, apresentar a declaração de Regularidade da empresa e do seu representante participante da presente licitação emitido por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010.. <b>(Página 00/80 dos Documentos de Habilitação)</b> <b>OBS.: Nos documentos de Habilitação não foi apresentado a referida Declaração. A CPL fez diligência no site do portal da transparência e emitiu a comprovação da empresa e do seu representante. Foi comprovado que não estão impedidos em contratar com o Poder Público.</b>	sim
8.2.17. Apresentar comprovação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF a regularidade da empresa e do seu representante participante do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa. <b>(Página 00/80 dos Documentos de Habilitação)</b> <b>OBS.: Nos documentos de Habilitação não foi apresentado o cadastro no SICAF que indique a regularidade quanto a impedimento ou suspensa. A CPL fez diligência no site do comprasnet quanto ao cadastro no SICAF e comprovado que a empresa e seu representante não estão cadastrados. Foi comprovado que não está impedida ou suspensa na Declaração emitida pelo portal da transparência através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).</b>	Sim
8.2.18. Apresentar consulta no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade da empresa e do seu representante participante do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. <b>(Página 00/80 dos Documentos de Habilitação)</b> <b>OBS.: Nos documentos de Habilitação não foi apresentado o cadastro no CEIS da empresa e do seu sócio. A CPL fez diligência no Conselho Nacional de Justiça e emitiu as Certidões.</b>	Sim
8.3.1. Comprovação de patrimônio líquido mínimo - item 6.8.1. <b>(Página 16/80 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00006/2021

<b>OBS.: Não reconheceu firma do Contador. Entende essa CPL que essa irregularidade é sanável, não causa prejuízo ao interesse público. Atendendo ao princípio da competitividade a comprovação foi aceita.</b>	
8.3.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2 <b>(Página 40 a 56/80, dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.3.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3 <b>(Página 00/80, dos Documentos de Habilitação)</b>	Não
8.3.4.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06. <b>(Página 00/80 dos Documentos de Habilitação)</b>	Não

**Empresa 4: TURMALINA EMPREENDIMENTO EIRELI - CNPJ: 16.941.283/0001-06**

Itens Exigidos	Atendeu
8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento. <b>(Página 00/80 dos Documentos de Habilitação)</b>	Não
8.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. <b>(Página 28 a 28/80 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.3.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante. <b>(Página 32/80 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.4.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00006/2021**

<p>Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.</p> <p><b>(Página 49 a 51 /80 dos Documentos de Habilitação)</b></p>	
<p>8.2.5.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.</p> <p><b>(Página 16 a 27/80 dos Documentos de Habilitação)</b></p>	Sim
<p>8.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.</p> <p><b>(Página 54/80 dos Documentos de Habilitação)</b></p>	Sim
<p>8.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.</p> <p><b>(Página 73 a 74/80 dos Documentos de Habilitação)</b></p>	Sim
<p>8.2.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal</p> <p><b>(Página 159/80 dos Documentos de Habilitação)</b></p>	Sim
<p>8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.</p> <p><b>(Página 70/80 dos Documentos de Habilitação)</b></p>	Sim
<p>8.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.</p> <p><b>(Página 01, 08 e 15/80 dos Documentos de Habilitação)</b></p>	Sim
<p>8.2.11.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III</p>	-



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00006/2021

(Página 00/80 dos Documentos de Habilitação)	
8.2.12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. (Página 158/80 dos Documentos de Habilitação) <b>OBS.: Apresentou Certidão vencida.</b>	Não
8.2.13. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante. (Página 28 a 29/80 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.14. Cópias de CPF e RG dos Sócios ou titulares da empresa. (Página 148/80 dos Documentos de Habilitação) <b>OBS.: Apresentou documento sem autenticação</b>	Não
8.2.15. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Página 12/80 dos Documentos de Habilitação)	Sim
8.2.16 - A empresa, deverão ainda, apresentar a declaração de Regularidade da empresa e do seu representante participante da presente licitação emitido por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010.. (Página 00/80 dos Documentos de Habilitação) <b>OBS.: Nos documentos de Habilitação não foi apresentado a referida Declaração. A CPL fez diligência no site do portal da transparência e emitiu a comprovação da empresa e do seu representante. Foi comprovado que não estão impedidos em contratar com o Poder Público.</b>	sim
8.2.17. Apresentar comprovação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF a regularidade da empresa e do seu representante participante do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa. (Página 00/80 dos Documentos de Habilitação) <b>OBS.: Nos documentos de Habilitação não foi apresentado o cadastro no SICAF que indique a regularidade quanto a impedimento ou suspensão. A CPL fez diligência no site do comprasnet quanto ao cadastro no SICAF e comprovado que a empresa e seu representante não estão cadastrados. Foi comprovado que não está impedida ou suspensa na Declaração emitida pelo portal da transparência através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).</b>	Sim
8.2.18. Apresentar consulta no Cadastro Nacional de Condenações Civis a	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00006/2021**

regularidade da empresa e do seu representante participante do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. <b>(Página 67/80 dos Documentos de Habilitação)</b>	
8.3.1.Comprovação de patrimônio líquido mínimo - item 6.8.1. <b>(Página 65/80 dos Documentos de Habilitação)</b> <b>OBS.: Não reconheceu firma do Contador. Entende essa CPL que essa irregularidade é sanável, não causa prejuízo ao interesse público. Atendendo ao princípio da competitividade a comprovação foi aceita.</b>	Sim
8.3.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2 <b>(Página 00/80, dos Documentos de Habilitação)</b>	Não
8.3.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3 <b>(Página 00/80, dos Documentos de Habilitação)</b>	Não
8.3.4.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06. <b>(Página 101/80 dos Documentos de Habilitação)</b>	ME

**Empresa 5: CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - CNPJ: 15.233.791/0001-77**

<b>Itens Exigidos</b>	<b>Atendeu</b>
8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento. <b>(Página 01/190 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. <b>(Página 13/190 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.3.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante. <b>(Página 33 a 37/190 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.4.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00006/2021**

<p>por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.</p> <p><b>(Página 18 a 32 /190 dos Documentos de Habilitação)</b></p>	
<p>8.2.5.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.</p> <p><b>(Página 59 a 79/190 dos Documentos de Habilitação)</b></p>	Sim
<p>8.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.</p> <p><b>(Página 38/190 dos Documentos de Habilitação)</b></p>	Sim
<p>8.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.</p> <p><b>(Página 40 a 41/190 dos Documentos de Habilitação)</b></p>	Sim
<p>8.2.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal</p> <p><b>(Página 39/190 dos Documentos de Habilitação)</b></p>	Sim
<p>8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.</p> <p><b>(Página 46 a 47/190 dos Documentos de Habilitação)</b></p>	Sim
<p>8.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente</p>	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00006/2021

instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II. <b>(Página 03 a 05/190 dos Documentos de Habilitação)</b>	
8.2.11. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III <b>(Página 00/190 dos Documentos de Habilitação)</b>	-
8.2.12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. <b>(Página 42/190 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.13. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante. <b>(Página 80 a 87/190 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.14. Cópias de CPF e RG dos Sócios ou titulares da empresa. <b>(Página 22 a 24/190 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.15. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista <b>(Página 10/190 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.16 - A empresa, deverão ainda, apresentar a declaração de Regularidade da empresa e do seu representante participante da presente licitação emitido por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010.. <b>(Página 50 a 51/190 dos Documentos de Habilitação)</b>	sim
8.2.17. Apresentar comprovação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF a regularidade da empresa e do seu representante participante do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa. <b>(Página 00/190 dos Documentos de Habilitação)</b> <b>OBS.: Nos documentos de Habilitação não foi apresentado o cadastro no SICAF que indique a regularidade quanto a impedimento ou suspensa. A CPL fez diligência no site do comprasnet quanto ao cadastro no SICAF e comprovado que a empresa e seu representante não estão cadastrados. Foi comprovado que não está impedida ou suspensa na Declaração emitida pelo portal da transparência através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).</b>	Sim
8.2.18. Apresentar consulta no Cadastro Nacional de Condenações Civis a	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00006/2021

regularidade da empresa e do seu representante participante do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. <b>(Página 52 a 53/190 dos Documentos de Habilitação)</b>	
8.3.1.Comprovação de patrimônio líquido mínimo - item 6.8.1. <b>(Página 62 a 63/190 dos Documentos de Habilitação)</b> <b>OBS.: Não reconheceu firma do Contador. Entende essa CPL que essa irregularidade é sanável, não causa prejuízo ao interesse público. Atendendo ao princípio da competitividade a comprovação foi aceita.</b>	Sim
8.3.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2 <b>(Página 88 a 190/190, dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.3.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3 <b>(Página 88 a 190/190, dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.3.4.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06. <b>(Página 21/190 dos Documentos de Habilitação)</b>	ME

**Empresa 6: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PREMOLDADOS E SERVIÇOS LTDA**  
- CNPJ: 21.933.413/0001-07

Itens Exigidos	Atendeu
8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento. <b>(Página 02/161 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. <b>(Página 04 a 05/161 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.3.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante. <b>(Página 06/161 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.4.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00006/2021**

<p>registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.</p> <p><b>(Página 07 a 26 /161 dos Documentos de Habilitação)</b></p>	
<p>8.2.5.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.</p> <p><b>(Página 30 a 47/161 dos Documentos de Habilitação)</b></p>	Sim
<p>8.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.</p> <p><b>(Página 49/161 dos Documentos de Habilitação)</b></p>	Sim
<p>8.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.</p> <p><b>(Página 50 a 51/161 dos Documentos de Habilitação)</b></p>	Sim
<p>8.2.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal</p> <p><b>(Página 52/161 dos Documentos de Habilitação)</b></p>	Sim
<p>8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.</p> <p><b>(Página 53/161 dos Documentos de Habilitação)</b></p>	Sim
<p>8.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na</p>	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00006/2021

licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II. <b>(Página 55/161 dos Documentos de Habilitação)</b>	
8.2.11.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III <b>(Página 00/161 dos Documentos de Habilitação)</b>	-
8.2.12.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. <b>(Página 56/161 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante. <b>(Página 62 a 64/161 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.14.Cópias de CPF e RG dos Sócios ou titulares da empresa. <b>(Página 27 a 28/161 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.15 Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista <b>(Página 57 a 58/161 dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.2.16 - A empresa, deverão ainda, apresentar a declaração de Regularidade da empresa e do seu representante participante da presente licitação emitido por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010.. <b>(Página 59/161 dos Documentos de Habilitação)</b> <b>OBS.: Nos documentos de Habilitação foi apresentado a referida Declaração apenas da empresa. A CPL fez diligência no site do portal da transparência e emitiu a comprovação do seu representante. Foi comprovado que não estão impedidos em contratar com o Poder Público.</b>	sim
8.2.17. Apresentar comprovação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF a regularidade da empresa e do seu representante participante do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa. <b>(Página 00/161 dos Documentos de Habilitação)</b> <b>OBS.: Nos documentos de Habilitação não foi apresentado o cadastro no SICAF que indique a regularidade quanto a impedimento ou suspensão. A CPL fez diligência no site do comprasnet quanto ao cadastro no SICAF e</b>	Sim



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00006/2021**

<b>comprovado que a empresa e seu representante não estão cadastrados. Foi comprovado que não está impedida ou suspensa na Declaração emitida pelo portal da transparência através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).</b>	
8.2.18. Apresentar consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade da empresa e do seu representante participante do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. <b>(Página 60/161 dos Documentos de Habilitação)</b> <b>OBS.: Nos documentos de Habilitação foi apresentado o cadastro no CEIS apenas da empresa. A CPL fez diligência no Conselho Nacional de Justiça e emitiu a Certidão do sócio.</b>	Sim
8.3.1. Comprovação de patrimônio líquido mínimo - item 6.8.1. <b>(Página 38 a 39/161 dos Documentos de Habilitação)</b> <b>OBS.: Não reconheceu firma do Contador. Entende essa CPL que essa irregularidade é sanável, não causa prejuízo ao interesse público. Atendendo ao princípio da competitividade a comprovação foi aceita.</b>	Sim
8.3.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2 <b>(Página 67 a 138/161, dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.3.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3 <b>(Página 67 a 138/161, dos Documentos de Habilitação)</b>	Sim
8.3.4. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06. <b>(Página 140/161 dos Documentos de Habilitação)</b>	EPP

Ato contínuo, passaremos a responder os questionamentos do representante da empresa Ametista Construções e Serviços Eireli: Quanto a autenticação dos documentos da empresa Sabugi Construções Eireli foi constatado que alguns documentos estão sem autenticação; Quanto as declarações da empresa Turmalina Empreendimento Eireli o seu representante estava presente na sessão e as assinou; quanto ao acervo operacional da empresa DK Construções Eireli foi constatado que no atestado apresentado tem



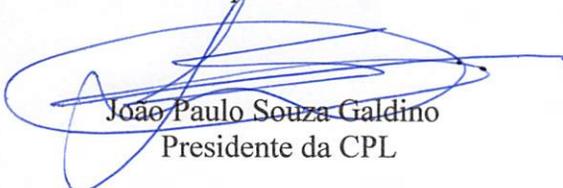
ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

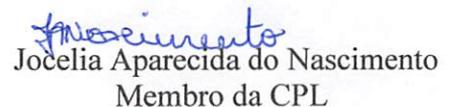


**ATA Nº 002 JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº TP00006/2021**

Concreto FCK = 20mpa, acima do exigido no edital que é de 10mpa e a capacidade técnico-operacional é válida tendo em vista ter sido emitido de uma pessoa jurídica e reconhecido firma do signatário. A capacidade que deve ser registrado no Crea é a capacidade técnico-profissional; os questionamentos quanto a declaração de patrimônio líquido das empresas Sabugi Construções Eireli, Turmalina Empreendimento Eireli, Torres e Andrade Construções, Premoldados e Serviços Ltda, Construtora Princesa do Vale Eireli esta CPL, usamos o mesmo entendimento adotado em outros processos de Tomada de Preços, inclusive oriundo de um recurso apresentado pela empresa Ametista Construções e Serviços Eireli, na Tomada de Preços n.º 001/2021 onde foi dado provimento ao recurso e aceito os argumentos do impetrante, diante do exposto entendemos que essa irregularidade é sanável, não causa prejuízo ao interesse público, atendendo ao princípio da competitividade a comprovação foi aceita; o mesmo entendimento foi quanto a exigência da declaração do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), comprovação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Cadastro Nacional de Condenações Civis pelo Conselho Nacional de Justiça, a CPL fez diligências nos sites correspondentes e emitiu as comprovações, também pacificado oriundo do recurso apresentado pela empresa Ametista Construções e Serviços Eireli, na Tomada de Preços n.º 001/2021; após as análises realizadas, os comentários tecidos, os documentos apresentados, bem como o julgamento, o Presidente apresentou os seguintes resultados: QUE estão habilitadas as seguintes licitantes: **DK CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 23.916.946/0001-06; AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.828.673/0001-16; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - CNPJ: 15.233.791/0001-77 e TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PREMOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 21.933.413/0001-07; QUE estão inabilitadas as seguintes licitantes: SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 42.354.190/0001-95 (Não atendeu aos itens do Edital: 8.2.7, 8.2.14 e 8.3.3) e TURMALINA EMPREENDIMENTO EIRELI - CNPJ: 16.941.283/0001-06 (Não atendeu aos itens do Edital: 8.2.1, 8.2.12, 8.2.14, 8.3.2 e 8.3.3); QUE fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento do interior da decisão da CPL; QUE em atenção ao Art. 109 da Lei 8.666/93 abre prazo para interposição de recursos administrativos; QUE em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia **19/11/2021, às 09:00 horas**. O Presidente encerrou suas palavras e declarou aberta a palavra: Nenhuma observação foi feita. Em nada mais havendo o Presidente encerrou a reunião, lavrando-se a ata que lida e aprovada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.**

  
João Paulo Souza Galdino  
Presidente da CPL

  
José Joelton de Andrade  
Membro da CPL

  
Jocélia Aparecida do Nascimento  
Membro da CPL